



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

E D I T A L Nº 8/2016- PROGRAD/CDARA

PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2016

CAMPUS JUIZ DE FORA

A Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação (CONGRAD), torna pública a divulgação de vagas que obedecerão às normas e instruções deste Edital.

1. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS OCIOSAS

1.1 As vagas deste Edital são destinadas, exclusivamente, aos candidatos graduados em curso superior, portadores de diploma reconhecido e registrado.

2. DOS CURSOS OFERECIDOS E RESPECTIVAS VAGAS

2.1 VAGAS PARA GRADUADOS

CURSO	VAGAS
BACHARELADO EM CIÊNCIA DA RELIGIÃO - NOTURNO	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIA DA RELIGIÃO - NOTURNO	20

3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS VAGAS OCIOSAS

3.1 Graduados em Geral

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas para graduados deverão, na data de inscrição deste Edital:

- a) ter concluído um curso superior devidamente reconhecido;
- b) possuir diploma registrado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

4. DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos deverão comparecer à Central de Atendimento, do *campus* de Juiz de Fora, entre os dias **21 e 22 de Julho de 2016**, para efetuar as inscrições, no seguinte horário: 09h às 20h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Candidatos à inscrição como graduado: deverão preencher formulário próprio e anexar, no ato da inscrição:

- Cópia do Diploma de Graduação registrado;
- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) e comprovante de pagamento da taxa, no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

6- DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos deverão seguir as orientações para emissão da GRU e pagamento da taxa, disponíveis no seguinte link: <http://www.ufjf.br/cdara/servicos/orientacoes-sobre-pagamento-de-taxas/>

7- DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos que possuem renda mensal *per capita* igual ou inferior a meio salário mínimo ou renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme critérios estabelecidos a seguir:

7.1.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão apresentar uma cópia do cartão, na qual conste o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo do candidato, cópia da Folha de Resumo do CadÚnico e Formulário de Informações Socioeconômicas (Anexo 2) impresso e preenchido.

7.1.2 A inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é realizada no setor responsável no município pelo Cadastro Único ou pelo Programa Bolsa Família. Em caso de dúvida, o responsável pela unidade familiar deverá buscar orientação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou na Prefeitura Municipal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

7.1.3 Uma vez apresentada a Folha de Resumo do Cadastro Único, o documento será submetido à verificação pelo setor responsável na UFJF.

7.1.4 Os candidatos que não possuem cadastro no CadÚnico poderão apresentar, alternativamente, para fins de comprovação de que possuem renda familiar *per capita* mensal igual ou inferior a meio salário mínimo ou renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos (referente aos meses de abril, maio e junho de 2016), a documentação listada no Anexo 1.

7.1.5 A documentação apresentada para análise de renda deverá ser entregue, no momento da inscrição, em envelope pardo lacrado, com o nome e CPF do candidato na parte externa do envelope.

7.1.6 Os pedidos de isenção serão analisados, pelos assistentes sociais, e a resposta será publicada no site da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (www.ufjf.br/cdara) no dia 08/08/2016. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido terá os dias 09/08/2016 e 10/08/2016 para apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, na Central de Atendimento da UFJF. Caso não efetue o pagamento ou não realize a entrega do comprovante na Central de Atendimento, na data estipulada, será considerado desistente do processo.

7.1.7 Para fins de cálculo de renda será considerada renda bruta auferida.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Nos casos em que o número de candidatos for maior do que o número de vagas disponíveis, o ingresso é feito por classificação, realizada pela coordenação do curso pretendido, conforme previsto no Art 2º, § 6º do Regulamento Acadêmico da Graduação:

“A classificação é realizada segundo o aproveitamento de atividades curriculares no curso pretendido e obedece aos seguintes critérios:

- a) maior carga horária;
- b) em caso de empate, maior carga horária em atividades obrigatórias;
- c) persistindo o empate, o maior índice de rendimento acadêmico.”

9. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E RESULTADO

9.1 Após finalizada a seleção, os candidatos serão comunicados a respeito do resultado por ofício, enviado para o endereço preenchido no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

9.2 Os candidatos selecionados receberão ofício, convocando para apresentação de documentos para matrícula.

9.3 Após finalizado o processo de seleção, e matrícula dos candidatos selecionados, o resultado será divulgado, por curso, na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica vedada a inscrição em mais de um Edital de Preenchimento de Vagas Ociosas, para o 2º semestre de 2016.

10.2 A entrega da documentação exigida, bem como o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo, portanto, à Central de Atendimento da UFJF, a conferência dos documentos.

10.3 A CDARA somente encaminhará à Coordenação do Curso inscrições com a documentação completa.

10.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição.

10.5 Não será aceito o pagamento da taxa através de envelope ou cheque.

10.6 O candidato selecionado para ingressar na UFJF deverá apresentar, além dos documentos necessários para matrícula, declaração de próprio punho de que não é beneficiário do PROUNI, e que não possui nenhum vínculo acadêmico em curso de graduação em outra IES pública.

10.7 O candidato selecionado que tenha cursado disciplina(s) em outra IES deverá apresentar o(s) conteúdo(s) programático(s) para fins de aproveitamento, na Central de Atendimento da UFJF, em período estipulado no Calendário Acadêmico.

Juiz de Fora, 08 de Julho de 2016

Profª Maria Carmen
Simoes Cardoso de Melo
Pró-Reitora de Graduação

Helenilson da Fonseca e Silva
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

ANEXO 1

Cópias dos documentos para solicitação de isenção de taxa, conforme item 7.1.4:

Para Identificação do Requerente e do Grupo Familiar:

A) Formulário de Informações Socioeconômicas (Anexo 2) impresso e preenchido;

B) Documento de identidade;

C) CPF do requerente;

D) Para todos os membros do grupo familiar, inclusive do requerente: Carteira de Identidade (frente e verso); Carteira de Trabalho (folha de rosto, frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia, frente e verso); Certificado de Reservista; ou Passaporte (qualquer um desses documentos). E no caso de menores de 18 anos, certidão de nascimento.

E) Para requerentes solteiros: certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável; em caso de pais separados/divorciados, certidão de casamento averbada constando partilha de bens e/ou pensão alimentícia; e em caso de mãe e/ou pai falecidos, certidão de óbito;

F) Para requerentes casados: certidão de casamento ou declaração de união estável; em caso de cônjuge falecido, certidão de óbito; e em caso de separação/divórcio, certidão de casamento averbada constando partilha de bens e/ou pensão alimentícia.

Para Comprovação de Renda:

Comprovantes de rendimentos, relativos aos seguintes meses: abril, maio e junho de 2016, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar – pai/padrasto, mãe/madrasta, irmão(s), esposo(a)/companheiro(a), e outros, inclusive do requerente, conforme sua categoria profissional, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.

* Assalariado

Contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora, inclusive para servidor público (não será aceita somente cópia da Carteira de Trabalho como comprovante de pagamento assalariado). Incluir também cópia das páginas da Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente).

Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. (Retirar nas agências do INSS).

Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. (Retirar nas agências do INSS).

Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2015 (obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir). Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

* Aposentado, afastado ou pensionista

Comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílio-doença ou pensão com valores atualizados – acrescentar cópia da Carteira de Trabalho (folha com último vínculo). (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto auferido nos meses de abril, maio e junho de 2016).

Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. (Retirar nas agências do INSS).

Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. (Retirar nas agências do INSS).

Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2015 (obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir). Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

* Autônomo, Prestador de Serviço, Empresário / Comerciante / Profissional Liberal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

com CNPJ

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda auferida nos meses de abril/maio/junho - 2016. Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25/11/2011. No documento deve constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de abril/maio/junho-2016; Contrato social ou ficha de firma individual; Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo atividade e os rendimentos mensais dos 12 (doze) últimos meses e comprovante de recolhimento do INSS. Incluir também cópia das páginas da Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente).

Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. (Retirar nas agências do INSS).

Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. (Retirar nas agências do INSS).

Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2015 (obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir). Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

* Desempregado

Comprovar com cópia xerografada da Carteira de Trabalho. Nesse caso, o requerente deverá apresentar cópia da folha de rosto da Carteira de Trabalho (frente e verso), bem como da folha que comprove a demissão, e também a folha em branco seguinte. Deverá apresentar também termo de rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento de seguro desemprego, se for o caso.

Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. (Retirar nas agências do INSS).

Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. (Retirar nas agências do INSS).

Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2015 (obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir). Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

* Economia informal

Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato).

Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. (Retirar nas agências do INSS).

Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. (Retirar nas agências do INSS).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2015 (obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir). Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

* Agricultor, parceiro ou arrendatário rural

Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);

Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. (Retirar nas agências do INSS).

Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. (Retirar nas agências do INSS).

Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2015 (obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir). Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

* Não Trabalha / Estudante / Do Lar

Se o membro do grupo familiar não exercer qualquer atividade profissional e não tiver renda de qualquer seja a atividade, deverá entregar declaração de próprio punho de não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

atividade remunerada com e/ou sem vínculo empregatício.

Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. (Retirar nas agências do INSS).

Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao discente apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. (Retirar nas agências do INSS).

Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2015 (obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir). Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015 com a seguinte informação “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal” disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

* Outras rendas: declaração de recebimento de outras rendas; declaração de ajuda de terceiros; ou outro documento que comprove renda ou recebimento de algum benefício.

Comprovante de recebimento ou de pagamento de pensão alimentícia; e/ou outros documentos que comprovem situações especiais.

Bolsa-família: cópia do cartão bolsa-família do requerente e/ou membros da família que recebem o benefício e comprovante de recebimento.

